



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 022/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 à servidora, Sra. **MARIA JOSE MACIEL PINTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-X5, matrícula 3XX, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível 1, Padrão 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 21 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alair Kennedy de Paula".
Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria Nº 022/2023</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, neste dia, para os devidos fins de direito. Pitangui/MG, <u>21</u> , <u>11</u> , <u>2023</u>	
Assinatura	